

**REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES Nº , DE 2014**  
(Do Sr. Laércio Oliveira)

*Solicita informações ao  
Ministro da Justiça.*

Exmo. Senhor Presidente,

Com fundamento no art. 50, da Constituição Federal, e nos arts. 24, inciso V e § 2º e 115, inciso I, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, solicito à Vossa Excelência seja encaminhado ao Exmo. Ministro da Justiça, José Eduardo Cardozo, Requerimento de Informações sobre a instituição e aplicação de políticas públicas suficientes a fiscalizar o cumprimento das disposições do art. 8º, da Lei nº 7.538, de 24 de outubro de 1989, e do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, relativas à discriminação de pessoas com Síndrome de Down promovida por estabelecimentos de ensino e, especialmente, quanto às seguintes questões:

- 1) Quais são as medidas aplicadas pelo Poder Executivo no sentido de trazer esclarecimentos à população brasileira e extinguir os preconceitos em relação à Síndrome de Down? Existem ações publicitárias e quais são elas?
- 2) Quais políticas estão em vigor no momento e quais os resultados destas no tocante ao combate do crime de discriminação previsto no art. 8º, da Lei nº 7.538, de 24 de outubro de 1989? E, nesse sentido, existem estudos sobre a efetividade das políticas e da fiscalização sobre a aplicação destas? Se positivo, quais foram os resultados?
- 3) Quantas vagas na rede pública federal, em nível fundamental, médio e superior, são destinadas exclusivamente aos portadores de necessidades especiais em comento? Qual é o atual índice de ocupação dessas vagas?
- 4) Em complemento ao quesito anterior, quais são as políticas exercidas pelo Poder Público no tocante ao incentivo à inserção de alunos com Síndrome de Down em escolas públicas em todo território nacional? Quais medidas de

esclarecimento dos alunos que serão companheiros dos portadores de necessidades especiais são atualmente aplicadas?

5) Existem projetos em andamento e em elaboração voltados ao aumento da capacidade de atendimento da rede federal de ensino aos alunos portadores da Síndrome de Down? Quais são esses projetos? Existem metas pré-definidas? E qual a previsão de cumprimento?

### **JUSTIFICAÇÃO**

No dia 21 de março é comemorado o Dia Internacional da Síndrome de Down. Tal data foi proposta a partir do ano de 2006 pela organização *Down Syndrome International* de forma a fazer alusão à trissomia do cromossomo 21 (vinte e um).

Com base em notícias veiculadas e relatos apresentados por representantes de entidades não governamentais que defendem a extinção de preconceitos e maior acessibilidade tanto ao ensino quanto ao mercado de trabalho dos portadores da Síndrome de Down elaboro o presente Requerimento de Informações.

Conforme sabemos a já é considerado crime, punível com reclusão, a discriminação por motivos derivados de deficiência na recusa ou procrastinação de inscrição de alunos em estabelecimento de ensino e negar-lhe, sem justa causa, emprego ou trabalho, entre outras disposições previstas no art. 8º, da Lei nº 7.538, de 24 de outubro de 1989. Ou seja, a lei trata de forma detalhada a tipificação desse delito penal, mas infelizmente tal ato ilícito é amplamente praticado pelo nosso país.

Isso não ocorre por falta de regulamentação, pois o Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, regulamenta a Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, mas principalmente institui a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, consolidando as normas de proteção.

Logo, com base no exposto, apresentamos os questionamentos acima de forma a tomar conhecimento de forma detalhada da aplicação e dos resultados da Política Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, com foco especial na Síndrome de Down.

Sala das Sessões, 23 de outubro de 2014.

**LAÉRCIO OLIVEIRA**  
Deputado Federal - Solidariedade/SE